

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO BALAIO - AINBAL

ESTATUTO

Capítulo I

Da Fundação, Sede, Finalidade e Foro

- Art. 1 - Associação Indígena do Balaio - AINBAL, fundada em 15 de Julho de 1991, com sede e foro na Comunidade Indígena do Balaio, Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, é uma organização civil, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de existência, que se regerá pelo presente Estatuto.
- Art. 2 - Associação Indígena do Balaio - AINBAL, tem como objetivos:
- a-) Promover a cultura dos grupos indígenas que integram a Comunidade Indígena do Balaio;
  - b-) Promover ações nas áreas de saúde, educação auto-sugestão visando a melhoria das condições de vida da Comunidade Indígena do Balaio;
  - c-) Promover ações que garantam o cumprimento dos direitos constitucionais assegurados aos índios.

Capítulo 2

Da Administração.

- Art. 3 - São órgãos da Administração:
- a-) Assembleia Geral
  - b-) Diretoria
  - c-) Conselho Consultivo ( Velhos ).
- Art. 4 - São atribuições da Assembleia Geral:
- a-) Estabelecer as metas e a programação do trabalho da Associação Indígena do Balaio - AINBAL
  - b-) Elegar a Diretoria e Conselho Consultivo
  - c-) Analisar e aprovar as Ações desenvolvidas pela Diretoria
  - d-) Analisar e aprovar as contas da AINBAL

Art. 5 - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente quando se fizer necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão participar da Assembleia Geral todos os integrantes da Comunidade Indígena do Balão

Art. 6 - São atribuições da Diretoria:

- a-) Cumprir as metas e a programação de trabalho estabelecido pela Assembleia Geral.
- b-) Prestar contas dos recursos utilizados pela AINBAL.

Art. 7 - A Diretoria da AINBAL será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um Secretário.

Art. 8 - O mandato da Diretoria será de 02 ( dois ) anos, podendo ser renovado.

Art. 9 - O Conselho Consultivo tem como atribuição ser um órgão de consulta. As ações a serem desenvolvidas pela AINBAL.

Art. 10 - O Conselho Consultivo será formado pelos membros antigos de cada grupo que integra a Comunidade Indígena do Balão.

Art. 11 - O patrimônio da AINBAL será formado pela contribuição dos seus sócios.

Art. 12 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com a devida ratificação da Assembleia Geral.

Comunidade Indígena do Balão, 15 de Julho de 1991.

RECONHECO

RECONHECO

RECONHECO

*Augusto Vanoncelos Marinho.*

*Francisco dos Santos Dutra*

*Alvaro Ferraz de Faria*

Reconheço verdadeira e(s) a(s) firma(s)  
 individual(is) pela S.G.  
 S. G. da Cachoeira, 15/07/1991

*[Signature]*

RECONHECO

RECONHECO

RECONHECO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
 AMAZONAS  
 C. G. C. Nº 04.88492/0001 0  
 Nº DAS GRACAS O. GONCALVES  
 TITULAR

Ao Art. 7 - Fica acrescentado o seguinte parágrafo único: compete ao presidente e ao Tesoureiro conjuntamente, procederem abertura de contas, assinaturas de cheques, requisição de talonários de todo e qualque providência necessária para a realização de operações bancárias.

*Os. Devidamente registrado no livro competente a  
clausula referente ao pit. 7 acima especificado. Dou  
fé. Em 24/07/1991*

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
AMAZONAS  
C. G. C. Nº 04.588.997/000  
M<sup>re</sup> DAS GRACAS O. GONÇALVES  
TITULAR

**Autenticação**  
Certifico e dou fé que confere com o  
original, de acordo com os Arts. 365  
Inc. III e 384 do C.P.C.  
S. G. da Cachoeira, 25/07/91  
*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
AMAZONAS  
C. G. C. Nº 04.588.997/0001-70  
M<sup>re</sup> DAS GRACAS O. GONÇALVES  
TITULAR